

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	2
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal	7
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania	8
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	14
Secretaria Municipal de Saúde	93
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	93

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3879/2025
DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acolho integralmente o **RELATÓRIO FINAL**, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **M.F.C.**, matr. 9428, por infringir os seguintes dispositivos: **artigo 4º, inciso V, no artigo 7º, incisos X e XI, e no artigo 52, inciso II, da Lei Municipal nº 3.962/2018 e artigo 482, alíneas "a" e "b";**

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior, com a publicação deste **DESPACHO FINAL**: o nominado servidor, o patrono constituído nos autos, os membros da Comissão Processante, Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal e Comandante da Guarda Civil Municipal;

3. Determino a cientificação do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal e do Comandante da Guarda Civil Municipal, para que providenciem o recolhimento dos bens, equipamentos e objetos patrimoniais pertencentes à Municipalidade eventualmente confiados à guarda do nominado servidor, bem como realizem o inventário do armário por ele utilizado, com lavratura de termo próprio e posterior juntada nos autos;

4. Por derradeiro, **CONSIDERANDO** o término dos trabalhos da Comissão Processante composta por **Mariana Barbosa de Mattos Hilário, Ivonete Storti e Matheus Espedito Frutuoso**, ocorrido a partir do momento em que os presentes autos aportaram a esta Autoridade Julgadora para deliberação final, **DETERMINO** que, cumpridas as providências especificadas, os autos sejam encaminhados ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, para **ARQUIVAMENTO** na pasta funcional do servidor **M.F.C.**, competindo ao referido Departamento, a partir de então, a guarda administrativa do caderno processual. Assim, eventual pedido de cópia dos autos deverá ser endereçada ao respectivo setor.

5. Publique-se.

Amparo, 31 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7335, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE E A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 14ª EDIÇÃO DO "MOVIMENTO VOCÊ E A PAZ" NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização da 14ª edição do evento "Movimento Você e a Paz", programado para ocorrer no dia 16 de agosto de 2026, nas dependências da Praça Pádua Salles e vias do entorno;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a ordem pública, a segurança, o bem-estar social e a adequada organização do espaço público durante as festividades e a Caminhada pela Paz;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a atividade de comércio ambulante e estabelecidas normas de segurança para a área de realização da 14ª edição do evento "Movimento Você e a Paz", no dia 16 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica estritamente proibida a comercialização, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas por vendedores ambulantes e estabelecimentos temporários na Praça Pádua Salles e em todo o perímetro delimitado para a realização do evento e trajeto da Caminhada pela Paz.

Art. 3º A Secretaria competente definirá e delimitará espaço apropriado e exclusivo para o exercício do comércio ambulante devidamente autorizado durante o evento, garantindo que as instalações não obstruam o fluxo de pedestres, as vias de emergência ou as estruturas oficiais do evento.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente, incluindo a apreensão de mercadorias e a cassação da autorização de funcionamento temporário.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, com o apoio da Guarda Civil Municipal e dos agentes de trânsito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ADITAMENTO Nº 004

Autorizado no

Processo Licitatório nº 4189/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO 228/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, CELEBRADO AOS 15/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA., ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E CERCO DIGITAL NA CIDADE DE AMPARO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO NO FORMATO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS- LOTE 02, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CONTRATADA: EYES NWHIRE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA.

CNPJ Nº: 07.244.008/0001-42

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com termo inicial em 15/08/2026 e termo final em 14/08/2027, podendo ser rescindido antes do encerramento do termo final pelo município, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 dias, ou ainda prorrogado a critério da administração e, neste caso, mediante concordância entre as partes.

VALOR: R\$1.027.678,60

Amparo, 31 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES** CNPJ nº **45.740.175/0001-73**, classificada em primeiro lugar para fornecimento do item abaixo discriminado, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 057/2026, Processo de Compra nº 00675/2026.

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VLR. UNIT.	TOTAL
01	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	METASUL	900	UN	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.300,00	

Prazo de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcial e em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento das Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 1155, Centro - Amparo/SP, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados a cada entrega, e em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com

base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC - IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Julio Cesar Camargo

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Rita Cassia Aparecida da Silva Motta

Secretária Adjunta de Saúde

Amparo, 31 de julho de 2026.

Ref. Processo nº 00286 /2026.

Pregão Eletrônico nº 046/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de tela metálica ondulada (artística) na unidade escolar CIME Maria Ivete Forner Zuchi, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Assunto: Homologação

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens da licitação em referência conforme segue:

- **SANCHES COMERCIO E SERVICOS DE SOLDAS LTDA** é a empresa mais bem classificada para o item:

- Item 1 (Serviço de fornecimento e instalação de tela metálica) com valor unitário de R\$ 29.839,81, totalizando R\$ 29.839,81.

Valor global da licitação R\$ 29.839,81.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Sérgio José Fagundes Junior

Secretário Municipal de Educação

Amparo, 30 de julho de 2026.

Ref. Processo nº 00728/2026.

Pregão Eletrônico nº 060/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos destinados ao atendimento da Escola Municipal Clarinda Melo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Homologação

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens da licitação em referência conforme segue:

- **Sheila Cristina Feitosa Ltda** é a empresa mais bem classificada para os itens:

- Item 1 (BALCÃO TÉRMICO AQUECIDO 6 CUBAS - ADULTO) com valor unitário de R\$ 1.915,00, totalizando R\$ 1.915,00.

- Item 2 (MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS) com valor unitário de R\$ 394,00, totalizando R\$ 394,00.

- **FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** é a empresa mais bem classificada para o item:

- Item 3 (FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS) com valor unitário de R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 3.000,00.

- **MICRON INFORMATICA LTDA** é a empresa mais bem classificada para o item:

- Item 4 (REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE) com valor unitário de R\$ 3.499,00, totalizando R\$ 10.497,00.

Valor global da licitação R\$ 15.806,00.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Sérgio José Fagundes Junior

Secretário Municipal de Educação

Amparo, 31 de julho de 2026.

Ref. Processo nº 00286 /2026.

Pregão Eletrônico nº 046/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de tela metálica ondulada (artística) na unidade escolar CIME Maria Ivete Forner Zuchi, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Assunto: Parecer do Pregoeiro

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas início os procedimentos necessários para a conclusão do supracitado Pregão Eletrônico, o certame ocorreu através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNet, com a participação de 02 licitantes.

Após a abertura da sessão e realização da fase de lances, foi iniciada a fase de habilitação, onde a empresa **SANCHES COMERCIO E SERVICOS DE SOLDAS LTDA** que ofertou o melhor valor para o objeto do certame foi convocada a apresentar a documentação habilitação. Após a análise da documentação, a empresa restou como **HABILITADA**.

Encerrada a fase de habilitação, subsequentemente foi concedido o prazo para a manifestação de intenção de interpor recurso, tempestivamente, a licitante MP FORTE CONSTRUCOES LTDA manifestou-se e apresentou suas razões recursais contra a decisão do pregoeiro de habilitar a licitante SANCHES COMERCIO E SERVICOS DE SOLDAS LTDA que em contrapartida também apresentou tempestivamente suas contrarrazões. Após a análise do mérito, o recurso foi julgado improcedente, mantendo-se inalterada a classificação e a habilitação anteriormente estabelecidas.

Desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, as empresas restaram classificadas conforme segue:

- **SANCHES COMERCIO E SERVICOS DE SOLDAS LTDA** é a empresa mais bem classificada para o item:

- Item 1 (Serviço de fornecimento e instalação de tela metálica) com valor unitário de R\$ 29.839,81, totalizando R\$ 29.839,81.

Valor global da licitação R\$ 29.839,81.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

Amparo, 30 de julho de 2026.

Ref. Processo nº 00728/2026.

Pregão Eletrônico nº 060/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos destinados ao atendimento da Escola Municipal Clarinda Melo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Parecer do Pregoeiro

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas início os procedimentos necessários para a conclusão do supracitado Pregão Eletrônico, o certame ocorreu através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNet.

Após a abertura da sessão e realização da fase de lances, este pregoeiro negociou com a empresa mais bem classificada para os itens 1 e 2 a fim de atingir o valor referencial para os objetos, concluída a negociação, foi iniciada a fase de habilitação, onde as empresas que ofertaram o melhor valor para os objetos do certame são convocadas a apresentar a documentação habilitação. Após a análise da documentação, as empresas restaram como **HABILITADAS**.

Não houve manifestação quanto a intenção de

interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, as empresas restaram classificadas conforme segue:

- **Sheila Cristina Feitosa Ltda** é a empresa mais bem classificada para os itens:

- Item 1 (BALCÃO TÉRMICO AQUECIDO 6 CUBAS - ADULTO) com valor unitário de R\$ 1.915,00, totalizando R\$ 1.915,00.

- Item 2 (MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS) com valor unitário de R\$ 394,00, totalizando R\$ 394,00.

- **FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** é a empresa mais bem classificada para o item:

- Item 3 (FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS) com valor unitário de R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 3.000,00.

- **MICRON INFORMATICA LTDA** é a empresa mais bem classificada para o item:

- Item 4 (REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE) com valor unitário de R\$ 3.499,00, totalizando R\$ 10.497,00.

Valor global da licitação R\$ 15.806,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 232 DE 31 DE JULHO DE 2026

Concede gratificação de função a servidor que específica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 07527/2026;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor Marcelo Bernardes Rodrigues, matrícula nº 8445, ocupante do cargo efetivo do quadro permanente de Procurador.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º - Competirá ao servidor, no exercício das atribuições delegadas descritas no art. 4º, §3º, incisos I a III, do Decreto nº 7.326/2026, notadamente: (i) a revisão prévia das manifestações consultivas de maior complexidade jurídica, risco de responsabilização do Município ou valor estimado relevante; (ii) a revisão por amostragem das demais manifestações consultivas, em percentual não inferior a 20% (vinte por cento) ao mês; e (iii) a determinação, quando cabível, de revisão integral das manifestações de determinado Assessor Técnico Jurídico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 31 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 233 DE 31 DE JULHO DE 2026

Concede gratificação de função à servidora que específica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 07543/2026;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, à servidora Claudia Carolina Campana, matrícula nº 9953, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 15% (quinze por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 31 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ADITAMENTO Nº 004

Autorizado no

Processo Licitatório nº 4189/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO 228/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, CELEBRADO AOS 15/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA., ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E CERCO DIGITAL NA CIDADE DE AMPARO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO NO FORMATO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS- LOTE 02, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CONTRATADA: EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA.

CNPJ Nº: 07.244.008/0001-42

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com termo inicial em 15/08/2026 e termo final em 14/08/2027, podendo ser rescindido antes do encerramento do termo final pelo município, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 dias, ou ainda prorrogado a critério da administração e, neste caso, mediante concordância entre as partes.

VALOR: R\$1.027.678,60

Amparo, 31 de julho de 2026.

ADITAMENTO Nº 005

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 15880/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 195/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - CELEBRADO AOS 13/07/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO A TODOS OS ALUNOS, COM DEFICIÊNCIA OU NÃO, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE AMPARO/SP, COM O FIM DE REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATURAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA E REAJUSTE DO VALOR PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ

CNPJ Nº: 03.722.285/0001-62

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL 12/08/2026 E TERMO FINAL EM 11/08/2027.

VALOR: R\$ 519.934,80

Amparo, 30 de julho de 2026.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 2143/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024 - CELEBRADO AOS 24/10/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - LOCATÁRIO E DE OUTRO LADO, DALRI & CALEFFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS - LOCADORA - DO IMÓVEL SITO À RUA LUIZ LEITE, Nº 173, CENTRO, CEP: 13.900-240, NESTA CIDADE DE AMPARO-SP, COM O FIM DE ALTERAR A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL, O QUAL PASSARÁ A ABRIGAR O CONSELHO TUTELAR, BEM COMO REORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

LOCADORA: DALRI & CALEFFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº: 40.171.211/0001-01

Amparo, 31 de julho de 2026.

ADITAMENTO Nº004

Autorizado no

Processo Licitatório 983/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 176/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024, CELEBRADO AOS 27/08/2024,

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SUPORTE OPERACIONAL ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O FIM DE REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATURAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA E REAJUSTE DO VALOR PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ CNPJ: 03.722.285/0001-62

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 27/08/2026 e termo final em 26/08/2027, podendo ser rescindido antes do encerramento do termo final pelo Município, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 dias, ou ainda prorrogado a critério da Administração e, neste caso, mediante concordância entre as partes.

VALOR: R\$ 911.313,00

Amparo, 31 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL BANCO DE RAÇÃO EDITAL 002/2026**

O Município de Amparo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Extrato de Homologação do Programa Municipal Banco de Ração**, referente ao Edital nº 002/2026.

Após a análise e validação de toda a documentação exigida, bem como o cumprimento dos critérios estabelecidos no edital, fica **HOMOLOGADO** o resultado final do processo de seleção, com a relação dos candidatos aprovados conforme segue:

001/002	Rosângela Aparecida Luca	***.942.818-**
002/002	Júlia Rodrigues de Avila	***.557.388-**
004/002	Júlia Carvalho Souza Aguiar	***.685.348-**
005/002	Erica Priscila Serpa	***.407.148-**
006/002	Aline Maria Zanatta	***522.678-**

Os candidatos aprovados deverão observar os prazos e orientações para as próximas etapas, conforme estabelecido no edital.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 31 de Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO
Data: 30/07/2026 16:23:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Walter Luis Tozzi de Camargo
Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 |
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA/AMPARO Nº 002, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para concessão de licença sem remuneração aos membros do Conselho Tutelar, prevista no § 8º do art. 45 da Lei Municipal nº 4.476, de 16 de dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMPARO/SP – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 4.476, de 16 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente aquelas relativas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e ao funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.476, de 16 de dezembro de 2024, assegura ao membro do Conselho Tutelar a possibilidade de licença sem remuneração por motivos pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento administrativo para apreciação dos pedidos de licença, assegurando transparência, segurança jurídica,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 |
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

motivação dos atos administrativos e observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade e proporcionalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o interesse particular do membro do Conselho Tutelar com a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento administrativo para solicitação, instrução, análise e apreciação dos pedidos de licença sem remuneração dos membros do Conselho Tutelar, prevista no § 8º do art. 45 da Lei Municipal nº 4.476, de 2024.

Art. 2º A licença sem remuneração poderá ser concedida ao membro do Conselho Tutelar, por motivos pessoais, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 3º A concessão da licença observará os princípios da legalidade, interesse público, continuidade do serviço público, motivação, razoabilidade e eficiência administrativa.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 4º O pedido de licença deverá ser formulado por escrito pelo interessado e protocolizado perante a Secretaria Executiva do CMDCA, preferencialmente com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 |
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para o início do afastamento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 1º O requerimento deverá conter:

I – nome completo do requerente;

II – período pretendido para a licença;

III – exposição circunstanciada dos motivos que fundamentam o pedido;

IV – endereço eletrônico e telefone para contato.

§ 2º Sempre que possível, o requerente deverá instruir o pedido com documentos que auxiliem sua análise.

Art. 5º Recebido o requerimento, a Secretaria Executiva do CMDCA certificará o protocolo, verificará a regularidade formal do pedido e o encaminhará à Presidência do CMDCA.

Art. 6º Verificada a necessidade de complementação das informações ou documentos apresentados, o interessado será intimado para promover a regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O não atendimento da diligência não impede a apreciação do pedido com os elementos constantes dos autos.

Art. 7º A Presidência do CMDCA emitirá manifestação fundamentada acerca da regularidade do pedido e de seus reflexos sobre a continuidade das atividades do Conselho Tutelar, encaminhando os autos ao órgão promotor da política municipal de assistência social para decisão, nos termos do § 8º do art. 45 da Lei Municipal nº 4.476, de 2024.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 |
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Art. 8º A análise do pedido observará o interesse público, a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, a boa-fé do requerente, a razoabilidade do pedido e a motivação apresentada.

Art. 9º Poderá ser deferido o pedido de licença quando demonstrada motivação pessoal relevante, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – realização de cursos de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, capacitação, aperfeiçoamento profissional ou intercâmbio;

II – necessidade de dedicação temporária a assuntos familiares ou pessoais relevantes;

III – desenvolvimento de projetos pessoais ou profissionais incompatíveis temporariamente com o exercício da função;

IV – preparação para concurso público, processo seletivo ou exame profissional;

V – exercício temporário de atividade permitida pela legislação, desde que precedido do afastamento da função de Conselheiro Tutelar;

VI – outras situações de relevante interesse pessoal devidamente justificadas.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo possuem caráter exemplificativo, cabendo à autoridade competente apreciar cada caso concreto de forma motivada.

Art. 10. O pedido poderá ser indeferido quando:

I – não apresentar fundamentação mínima;

II – estiver desacompanhado das informações indispensáveis à sua análise;

III – houver indícios de má-fé, fraude ou desvio de finalidade;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 |
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

IV – ficar demonstrado que o afastamento comprometerá significativamente a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, inexistindo possibilidade de recomposição regular de sua composição;

V – houver descumprimento das disposições previstas na Lei Municipal nº 4.476, de 2024, ou nesta Resolução;

VI – o pedido revelar finalidade incompatível com os princípios da Administração Pública ou com o regime jurídico da função.

Parágrafo único. O indeferimento será obrigatoriamente motivado, indicando os fundamentos de fato e de direito que embasaram a decisão administrativa.

CAPÍTULO IV

DA POSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO DO PERÍODO DE AFASTAMENTO

Art. 11. O membro do Conselho Tutelar poderá licenciar-se da função por até 90 (noventa) dias, com prejuízo da remuneração, durante o mandato de 4 (quatro) anos, observadas as disposições desta resolução.

§ 1º O período de afastamento de 90 (noventa) dias poderá ser fracionado em até 3 (três) períodos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V

DA DECISÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A decisão sobre o pedido será formalizada por escrito e comunicada ao requerente, à Presidência do CMDCA, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes para as providências administrativas cabíveis.

Art. 13. Deferida a licença, serão adotadas as providências necessárias para convocação do respectivo suplente, na forma da legislação vigente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 |
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

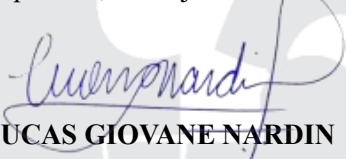
Art. 14. O membro do Conselho Tutelar permanecerá em pleno exercício de suas funções até a efetiva concessão da licença e, quando cabível, a entrada em exercício do suplente convocado.

Art. 15. Durante o período de licença ficará suspenso o exercício das atribuições do cargo e o pagamento da respectiva remuneração, na forma prevista na Lei Municipal nº 4.476, de 2024.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 1990, da Lei Municipal nº 4.476, de 2024, e os princípios gerais do Direito Administrativo.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo/SP, 30 de julho de 2026.


LUCAS GIOVANE NARDIN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - SMCT
SELEÇÃO DE ENTIDADE CULTURAL PARCEIRA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DA ESCOLA DAS ARTES E CULTURA DE AMPARO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente **Chamamento Público**, destinado à seleção de entidade cultural parceira para execução do Programa Municipal de Formação Artística da Escola das Artes e Cultura de Amparo, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.903/2024, da Lei Municipal nº 4.248/2022, do Decreto Municipal nº 7.292/2026 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de entidade cultural parceira apta à execução do Programa Municipal de Formação Artística da Escola das Artes e Cultura de Amparo, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, visando à retomada das atividades artístico-formativas pelo prazo de 6 (seis) meses, contado da data indicada na ordem de início expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§1º A parceria compreenderá a execução de cursos, oficinas, práticas coletivas, ensaios, apresentações públicas, ações de difusão cultural e demais atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

§2º A gestão institucional da Escola das Artes e Cultura de Amparo permanecerá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não havendo transferência da administração do equipamento público à entidade cultural parceira.

§3º A entidade cultural parceira executará exclusivamente as atividades previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Execução Cultural.

Tel: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Art. 2º O presente Chamamento Público tem por finalidade assegurar a retomada das atividades da Escola das Artes e Cultura de Amparo, garantindo a continuidade da política pública municipal de formação artística, o acesso democrático às atividades culturais e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º São objetivos do presente Chamamento Público:

- I – promover a retomada do Programa Municipal de Formação Artística;
- II – ampliar o acesso gratuito da população às atividades artístico-culturais;
- III – fomentar a formação artística em diferentes linguagens;
- IV – fortalecer a Banda Musical Municipal de Amparo – BAMMA e suas formações;
- V – incentivar apresentações públicas, concertos, mostras, exposições e demais ações de difusão cultural;
- VI – assegurar a execução integrada das modalidades artístico-culturais previstas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VII – garantir a continuidade das políticas públicas municipais de formação artística.

Art. 4º O cronograma das etapas do presente Chamamento Público consta do **Anexo IX** deste Edital.

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo.

Art. 5º Todas as comunicações oficiais relativas ao presente Chamamento Público serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo, cabendo às entidades participantes acompanhar integralmente todas as fases do certame.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



Art. 6º O Programa Municipal de Formação Artística constitui ação permanente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo destinada à oferta de atividades de formação, aperfeiçoamento e difusão artística à população, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.248/2022, com o Plano Municipal de Cultura e demais normas aplicáveis.

Art. 7º As atividades do Programa serão desenvolvidas prioritariamente nas dependências da Escola das Artes e Cultura de Amparo, podendo também utilizar outros equipamentos públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme disponibilidade administrativa e compatibilidade com as ações previstas.

Art. 8º O Programa contemplará, entre outras, atividades nas seguintes áreas:

I – Música;

II – Artes Cênicas;

III – Dança;

IV – Artes Visuais.

Parágrafo único. As modalidades específicas, a organização das turmas, a carga horária, o cronograma de execução e demais especificações observarão o Termo de Referência e o Plano de Trabalho aprovado.

CAPÍTULO III

DA PARCERIA

Art. 9º A parceria será formalizada mediante Termo de Execução Cultural, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Municipal nº 7.292/2026 e deste Edital.

Art. 10 Compete à entidade cultural parceira executar integralmente o Programa Municipal de Formação Artística, observando o Plano de Trabalho aprovado, permanecendo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I – a coordenação institucional da política pública;

II – a gestão da Escola das Artes e Cultura de Amparo;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



III – a disponibilização dos espaços públicos previstos na parceria;

IV – o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução;

V – a avaliação dos resultados alcançados.

Art. 11 A execução das atividades deverá observar:

I – o Termo de Referência;

II – o Plano de Trabalho aprovado;

III – as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV – as metas e indicadores estabelecidos para o Programa;

V – a legislação aplicável ao Termo de Execução Cultural.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 12 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas que desenvolvam atividades culturais compatíveis com o objeto deste Edital e comprovem capacidade técnica, operacional e administrativa para execução do Programa Municipal de Formação Artística da Escola das Artes e Cultura de Amparo.

§1º A participação fica condicionada ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital.

§2º A entidade deverá possuir finalidade institucional compatível com o objeto da parceria, conforme seus atos constitutivos.

§3º A entidade deverá demonstrar experiência compatível com a execução de programas, projetos ou ações de formação artística, educação cultural, difusão cultural ou atividades correlatas.

Art. 13 Não poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas que:

I – estejam impedidas de contratar ou celebrar parcerias com o Poder Público;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



II – tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – estejam em processo de dissolução, liquidação ou extinção;

IV – possuam dirigentes ou representantes legais em situação de impedimento ou conflito de interesses com a Administração Pública Municipal;

V – deixem de apresentar a documentação exigida neste Edital.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 14 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- b) ata de eleição da atual diretoria, quando aplicável;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Qualificação Técnica

- a) portfólio institucional;
- b) documentos comprobatórios da experiência da entidade;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



c) documentação que demonstre experiência na execução de programas ou projetos culturais compatíveis com o objeto deste Edital.

Art. 15 A Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações constantes da documentação apresentada, desde que não impliquem alteração da proposta ou inclusão posterior de documentos indispensáveis à habilitação.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

Art. 16 A documentação de habilitação e a proposta técnica deverão ser entregues em envelope único, devidamente lacrado e identificado, na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo, situada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, das 8h às 16h, no período previsto no Cronograma constante do Anexo IX deste Edital.

§1º No lado externo do envelope deverá constar:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Seleção de Entidade Cultural Parceira para Execução do Programa Municipal de Formação Artística da Escola das Artes e Cultura de Amparo

- Nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail.

§2º O envelope deverá conter:

I – documentação de habilitação;

II – Plano de Trabalho;

III – Plano de Aplicação dos Recursos;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



IV – Cronograma de Desembolso;

V – demais documentos exigidos neste Edital.

Art. 17 Os envelopes serão protocolizados e numerados por ordem de recebimento, permanecendo lacrados até a sessão pública de abertura. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido no Cronograma do Anexo IX.

Art. 18 A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no dia 18 de agosto de 2026, às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Amparo, na presença dos interessados que desejarem acompanhar a sessão.

§1º Na sessão pública, a Comissão de Seleção verificará a integridade dos lacres, registrará os documentos apresentados e lavrará ata circunstanciada.

§2º A conferência realizada na sessão pública limitar-se-á à verificação da documentação apresentada, sendo a análise da habilitação e da proposta técnica realizada posteriormente pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 19 Encerrada a sessão pública de abertura, toda a documentação permanecerá sob a guarda da Comissão de Seleção até a conclusão do Chamamento Público, asseguradas sua integridade, rastreabilidade e preservação.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 20 Concluída a análise da documentação de habilitação, a Comissão de Seleção procederá à análise e ao julgamento das propostas técnicas das entidades habilitadas.

Parágrafo único. O julgamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e do julgamento objetivo.

Art. 21 As propostas serão avaliadas até o limite de **100 (cem) pontos**, conforme os seguintes critérios:

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



Critério	Pontuação Máxima
I – Qualidade da proposta técnica e pedagógica	30 pontos
II – Experiência institucional da entidade	20 pontos
III – Qualificação da equipe técnica	20 pontos
IV – Metodologia de execução	15 pontos
V – Plano de Trabalho, cronograma e indicadores	10 pontos
VI – Estratégias de democratização do acesso e inclusão cultural	5 pontos

Parágrafo único. Toda pontuação atribuída deverá ser devidamente fundamentada pela Comissão de Seleção no Relatório de Julgamento.

Art. 22 Para fins de avaliação serão observados:

I – Qualidade da proposta técnica e pedagógica

- a) coerência da proposta;
- b) compatibilidade com o Termo de Referência;
- c) organização pedagógica;
- d) integração entre as modalidades;
- e) atendimento aos objetivos do Programa.

II – Experiência institucional

- a) histórico de atuação cultural;
- b) execução de programas de formação artística;
- c) realização de cursos, oficinas ou projetos culturais;
- d) capacidade de gestão de iniciativas semelhantes.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



III – Qualificação da equipe técnica

- a) formação dos profissionais;
- b) experiência profissional;
- c) compatibilidade da equipe com as modalidades propostas;
- d) capacidade técnica para execução do Programa.

IV – Metodologia de execução

- a) planejamento das atividades;
- b) organização das turmas;
- c) acompanhamento pedagógico;
- d) estratégias de avaliação;
- e) integração das ações.

V – Plano de Trabalho

- a) cronograma;
- b) metas;
- c) indicadores;
- d) orçamento;
- e) plano de aplicação dos recursos.

VI – Democratização do acesso

- a) estratégias de inclusão;
- b) ampliação do acesso da população;
- c) divulgação das atividades;
- d) participação comunitária.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



Art. 23 Será considerada classificada a proposta que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos, desde que obtenha, no mínimo, 50% da pontuação do critério "Qualidade da proposta técnica e pedagógica".

Art. 24 Será desclassificada a proposta que:

- I – deixar de atender às exigências deste Edital;
- II – apresentar incompatibilidade com o Termo de Referência;
- III – obter pontuação inferior ao mínimo estabelecido;
- IV – apresentar informações incompatíveis ou inconsistentes que comprometam a avaliação técnica.

Art. 25 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério Qualidade da Proposta Técnica e Pedagógica;
- II – maior pontuação no critério Qualificação da Equipe Técnica;
- III – maior pontuação no critério Experiência Institucional;
- IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público, mediante prévia convocação das entidades interessadas.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 26 A Comissão de Seleção será designada por Portaria do Gabinete do Prefeito, sendo composta por servidores públicos e, quando necessário, especialistas com conhecimento na área cultural.

Art. 27 Compete à Comissão de Seleção:

- I – analisar a documentação de habilitação;
- II – promover diligências, quando cabíveis;
- III – avaliar as propostas técnicas;
- IV – atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



V – elaborar o Relatório de Julgamento;

VI – responder aos recursos administrativos;

VII – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

Art. 28 Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses, abstendo-se de participar da análise das propostas sempre que houver circunstância que comprometa sua imparcialidade.

CAPÍTULO IX

DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 29 Concluída a avaliação das propostas, a Comissão publicará o resultado preliminar no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo.

Art. 30 Da decisão da Comissão caberá recurso administrativo no prazo previsto no Cronograma constante do Anexo IX.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à Comissão de Seleção.

Art. 31 A Comissão apreciará os recursos interpostos, podendo manter ou reformar sua decisão, elaborando relatório circunstanciado.

Art. 32 Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado final do Chamamento Público.

Art. 33 Concluídas todas as fases do procedimento, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado final.

Parágrafo único. A homologação não gera direito adquirido à celebração imediata do Termo de Execução Cultural, permanecendo condicionada ao atendimento das exigências legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

CAPÍTULO X

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Art. 34 A entidade classificada em primeiro lugar será convocada para assinatura do Termo de Execução Cultural, observadas as condições previstas neste Edital.

Art. 35 Caso a entidade convocada deixe de celebrar o Termo de Execução Cultural ou deixe de atender às exigências legais, a Administração poderá convocar a entidade subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, observada a manutenção das condições de habilitação.

Art. 36 O Termo de Execução Cultural estabelecerá, entre outros aspectos:

- I – objeto da parceria;
- II – Plano de Trabalho aprovado;
- III – vigência;
- IV – cronograma de desembolso;
- V – metas e indicadores;
- VI – obrigações das partes;
- VII – monitoramento;
- VIII – prestação de contas;
- IX – hipóteses de alteração;
- X – hipóteses de rescisão e encerramento da parceria.

Art. 37 A entidade selecionada deverá apresentar, antes do início da execução da parceria, a relação nominal da equipe técnica responsável pelas atividades, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação profissional, observados os perfis mínimos previstos no Plano de Trabalho.

Art. 38 A substituição de profissionais durante a execução da parceria será admitida, desde que o substituto possua qualificação compatível com a função exercida e a alteração seja previamente comunicada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO XI

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



DO MONITORAMENTO E DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 39 execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por Portaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 40 acompanhamento da execução compreenderá, entre outras medidas:

- I – análise dos relatórios apresentados pela entidade cultural parceira;
- II – visitas técnicas aos locais de execução das atividades;
- III – acompanhamento do cumprimento das metas e indicadores pactuados;
- IV – verificação da execução do Plano de Trabalho;
- V – acompanhamento da aplicação dos recursos públicos;
- VI – reuniões de acompanhamento, quando necessárias;
- VII – emissão de relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 41 entidade cultural parceira deverá prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como permitir o livre acesso aos locais de execução das atividades, documentos e registros relacionados à parceria.

CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42 prestação de contas observará as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Municipal nº 7.292/2026, do Termo de Execução Cultural e das orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 43 prestação de contas deverá demonstrar, prioritariamente, o cumprimento do objeto da parceria, sem prejuízo da comprovação da regular aplicação dos recursos públicos.

Art. 44 prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- I – Relatório de Execução do Objeto;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



- II – demonstração do cumprimento das metas pactuadas;
- III – resultados alcançados;
- IV – documentação comprobatória da execução das atividades;
- V – demais documentos previstos no Termo de Execução Cultural.

CAPÍTULO XIII

DAS PENALIDADES

Art. 45 descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Execução Cultural sujeitará a entidade cultural parceira às medidas administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 46 poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observado o devido processo administrativo:

- I – advertência;
- II – suspensão de repasses, quando cabível;
- III – rescisão do Termo de Execução Cultural;
- IV – restituição de recursos, quando constatada sua aplicação irregular;
- V – demais medidas previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 participação neste Chamamento Público implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Art. 48 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações apresentadas pelas entidades participantes, vedada a alteração substancial das propostas ou a inclusão posterior de documentos indispensáveis à habilitação.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Art. 49 s prazos previstos neste Edital poderão ser alterados por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante publicação oficial.

Art. 50 s casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.248/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Municipal nº 7.292/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 51 tegram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Modelo de Plano de Aplicação dos Recursos;

Anexo IV – Modelo de Cronograma de Desembolso;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimentos;

Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VII – Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Modelo de Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IX – Cronograma do Chamamento Público.

Art. 52 te Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 30 de julho de 2026.

Lilian Maria Pereira da Costa

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE CULTURAL DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DA ESCOLA DAS ARTES E CULTURA DE AMPARO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a realização de Chamamento Público destinado à seleção de entidade cultural parceira apta à execução do Programa Municipal de Formação Artística da Escola das Artes e Cultura de Amparo, observados os requisitos definidos no Edital e na legislação aplicável, pelo prazo de execução de 6 (seis) meses, contado da data indicada na ordem de início expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A parceria compreenderá a execução de atividades de formação artística, aperfeiçoamento técnico, práticas coletivas, apresentações públicas, ações de difusão cultural e demais atividades previstas no Plano de Trabalho, mantendo-se sob responsabilidade do Município a gestão institucional da Escola das Artes e Cultura, a disponibilização da infraestrutura pública, a fiscalização da parceria e o acompanhamento da política pública cultural.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo instaurado para retomada das atividades da Escola das Artes e Cultura de Amparo, fundamentando-se:

- I – na Constituição Federal, especialmente nos artigos 215 e 216;
- II – na Lei Federal nº 14.903/2024;
- III – na Lei Municipal nº 4.248, de 06 de junho de 2022, que instituiu a Escola das Artes e Cultura de Amparo;
- IV – no Decreto Municipal nº 7.292/2026;
- V – no Plano Municipal de Cultura;
- VI – no Diagnóstico Técnico para Retomada das Atividades da Escola das Artes e Cultura de Amparo;
- VII – na Nota Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VIII – na Memória de Cálculo e Dimensionamento Técnico;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



IX – no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Todos esses documentos integram o presente processo administrativo e fundamentam técnica e juridicamente a solução proposta.

3. JUSTIFICATIVA

A Escola das Artes e Cultura de Amparo constitui importante equipamento público destinado à promoção da formação artística e cultural da população, instituída pela Lei Municipal nº 4.248/2022.

Conforme demonstrado no Diagnóstico Técnico que integra este processo, a Escola consolidou histórico relevante de atendimento à comunidade, alcançando aproximadamente 822 alunos distribuídos em diversas modalidades artístico-culturais.

Entretanto, durante o primeiro semestre de 2026 observou-se significativa redução das atividades anteriormente desenvolvidas, comprometendo a continuidade da política pública municipal de formação artística.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoveu estudos técnicos visando identificar a solução administrativa mais adequada para retomada das atividades.

Os estudos demonstraram que a seleção de entidade cultural mediante Chamamento Público apresenta maior compatibilidade com os objetivos da política pública, permitindo execução integrada das atividades pedagógicas, coordenação técnica unificada e maior eficiência na organização das modalidades ofertadas.

A solução preserva integralmente a gestão pública da Escola das Artes e Cultura de Amparo, permanecendo sob responsabilidade do Município a coordenação institucional da política pública, a disponibilização da infraestrutura pública, a fiscalização da parceria e o acompanhamento dos resultados.

A presente parceria não implica transferência da gestão da Escola das Artes e Cultura de Amparo, permanecendo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a coordenação institucional da política pública, a gestão do equipamento público, a fiscalização da parceria e a definição das diretrizes pedagógicas gerais do Programa.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Assim, a presente parceria visa assegurar a retomada gradual das atividades artístico-formativas durante o período de execução da parceria, com duração de 6 (seis) meses, ampliando o acesso da população às ações culturais desenvolvidas pelo Município.

4. OBJETIVOS DA PARCERIA

Constituem objetivos da presente parceria:

- I – promover a retomada das atividades da Escola das Artes e Cultura de Amparo;
- II – assegurar a continuidade da política pública municipal de formação artística;
- III – ampliar o acesso gratuito da população às atividades culturais;
- IV – fomentar a formação artística de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- V – fortalecer a Banda Musical Municipal de Amparo – BAMMA e suas formações;
- VI – estimular a produção artística local;
- VII – promover apresentações públicas, mostras, recitais, concertos, exposições e demais ações de difusão cultural;
- VIII – contribuir para o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura.

5. ESCOPO DA PARCERIA

A entidade cultural parceira será responsável pela execução das atividades artístico-formativas previstas no Programa Municipal de Formação Artística, compreendendo, entre outras:

- I – planejamento pedagógico das atividades;
- II – elaboração do cronograma de aulas;
- III – organização das turmas;
- IV – execução das oficinas, cursos e práticas coletivas;
- V – desenvolvimento das atividades de formação artística;
- VI – acompanhamento pedagógico dos alunos;
- VII – controle de frequência;
- VIII – apoio às atividades da BAMMA;
- IX – organização de apresentações públicas e ações de difusão cultural;
- X – elaboração de relatórios de execução;
- XI – prestação de contas dos recursos recebidos.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



XII – colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na organização de eventos, apresentações e ações institucionais relacionadas ao Programa;

XIII – participar das reuniões de acompanhamento e avaliação convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A execução deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Plano de Trabalho aprovado.

6. MODALIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS

A parceria deverá contemplar, observadas as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária, as modalidades historicamente ofertadas pela Escola das Artes e Cultura.

Música: Violão;

- Viola Caipira; Violino; Violoncelo; Piano; Flauta; Clarinete; Saxofone; Trompete; Trombone; Tuba; Percussão Popular; Bateria; Coral; BAMMA; Orquestra de Viola.

Artes Cênicas: Teatro.

Dança: Ballet.

Artes Visuais: Artes Plásticas; Desenho.

A distribuição das modalidades poderá ser ajustada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a entidade cultural parceira, desde que preservados os objetivos do Programa e observada a demanda da população.

7. PÚBLICO-ALVO

O Programa Municipal de Formação Artística destina-se prioritariamente aos munícipes de Amparo, contemplando: crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos.

A seleção dos participantes observará critérios objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela entidade cultural parceira, priorizando o acesso democrático às atividades culturais, a transparência e a ampla divulgação das vagas disponíveis.

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas que favoreçam a inclusão de pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social e demais públicos prioritários definidos nas políticas públicas municipais.

8. VIGÊNCIA DA PARCERIA

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



A parceria terá prazo de execução de 6 (seis) meses, contado da data indicada na ordem de início expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A vigência do Termo de Execução Cultural será de 7 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, de modo a contemplar a organização inicial, a execução integral das atividades e os atos de encerramento da parceria.

A eventual prorrogação dependerá de interesse da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, avaliação dos resultados alcançados e observância da legislação aplicável. A presente parceria possui caráter de retomada gradual das atividades da Escola das Artes e Cultura de Amparo, podendo servir de base para definição do modelo de execução a ser adotado nos exercícios subsequentes.

9. METAS E INDICADORES

A entidade cultural parceira deverá desenvolver as atividades previstas no Programa Municipal de Formação Artística observando, no mínimo, as seguintes metas de referência:

Indicador	Meta
Atendimento de alunos	Aproximadamente 400 alunos, admitida variação conforme demanda e capacidade operacional
Capacidade máxima estimada	Até 500 alunos
Modalidades ofertadas	Aproximadamente 18 modalidades artístico-culturais
Aulas e oficinas	Conforme Plano de Trabalho aprovado
Controle de frequência	100% dos alunos matriculados
Relatórios de execução	Mensais
Prestação de contas	Conforme cronograma estabelecido no Termo de Execução Cultural
Apresentações públicas	Realização de atividades de difusão cultural durante a vigência da parceria

As metas poderão ser ajustadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que mantidos o objeto da parceria, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



10. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO

Para execução do Programa Municipal de Formação Artística, o Município disponibilizará à entidade cultural parceira, conforme cronograma de utilização definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I – dependências da Escola das Artes e Cultura de Amparo;
- II – espaços públicos destinados às atividades da Banda Musical Municipal de Amparo – BAMMA;
- III – demais equipamentos culturais municipais compatíveis com as atividades previstas no Programa;
- IV – mobiliário existente;
- V – instrumentos musicais e demais bens patrimoniais necessários ao desenvolvimento das atividades, mediante controle patrimonial;
- VI – espaços destinados à realização de apresentações, mostras e demais ações de difusão cultural, quando disponíveis.
- VII – outros equipamentos públicos municipais que se mostrarem adequados à execução do Programa, conforme disponibilidade e autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A utilização dos espaços observará a programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e poderá ocorrer de forma compartilhada com outras atividades institucionais.

11. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I – coordenar institucionalmente a política pública de formação artística;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação aplicável;
- IV – disponibilizar a infraestrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades;
- V – manter os imóveis, equipamentos públicos e patrimônio municipal utilizados pelo Programa;
- VI – autorizar a utilização dos espaços públicos;
- VII – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
- VIII – analisar os relatórios apresentados pela entidade cultural parceira;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



IX – proceder ao monitoramento e à avaliação dos resultados alcançados;

X – adotar as providências administrativas necessárias ao regular funcionamento da parceria.

12. EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA

A entidade cultural parceira deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a execução do objeto.

Como referência para o dimensionamento da parceria, a Administração estimou a necessidade de equipe técnico-pedagógica compatível com a execução do Programa, tomando como parâmetro aproximadamente quinze profissionais, além de coordenação pedagógica e apoio administrativo.

A composição definitiva da equipe será apresentada pela entidade em seu Plano de Trabalho, podendo diferir da estimativa utilizada pela Administração, desde que demonstre capacidade técnica para cumprimento integral do objeto, das metas e dos resultados previstos.

Todos os profissionais deverão possuir formação, experiência ou qualificação compatíveis com as atividades que desempenharão.

13. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CULTURAL PARCEIRA

Constituem obrigações da entidade selecionada, sem prejuízo das demais previstas na legislação e no Termo de Execução Cultural:

I – executar integralmente o objeto da parceria;

II – elaborar Plano de Trabalho detalhado;

III – organizar turmas, horários e cronograma das atividades;

IV – disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento das metas estabelecidas;

V – desenvolver as atividades pedagógicas previstas;

VI – promover o acompanhamento dos alunos;

VII – manter controle de frequência e registros das atividades realizadas;

VIII – elaborar relatórios mensais de execução física;

IX – realizar apresentações públicas, recitais, exposições, mostras, concertos e demais ações de difusão cultural previstas no Plano de Trabalho;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



- X – zelar pelos bens públicos colocados à sua disposição;
- XI – comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da parceria;
- XII – observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis aos profissionais por ela contratados;
- XIII – permitir e facilitar a fiscalização exercida pela Administração Pública;
- XIV – apresentar relatório final das atividades desenvolvidas ao término da parceria, contendo avaliação dos resultados alcançados, indicadores pactuados e registro das ações realizadas.

14. OBRIGAÇÕES VEDADAS À ENTIDADE

A entidade cultural parceira não poderá:

- I – alterar a finalidade do Programa;
- II – utilizar os recursos públicos para finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho;
- III – alienar, ceder ou utilizar os bens públicos disponibilizados para fins estranhos ao objeto da parceria;
- IV – promover qualquer forma de cobrança dos alunos pelas atividades ofertadas no âmbito do Programa, salvo se expressamente autorizada em legislação específica ou pelo instrumento de parceria;
- V – subdelegar integralmente a execução do objeto da parceria sem autorização expressa da Administração Pública.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada permanentemente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O acompanhamento compreenderá, entre outras ações:

- visitas técnicas;
- análise dos relatórios mensais;
- verificação da execução das atividades;
- acompanhamento das metas pactuadas;
- monitoramento da frequência dos alunos;
- avaliação das ações de difusão cultural;
- análise da prestação de contas.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



O Município poderá solicitar informações complementares, realizar diligências e adotar as medidas necessárias para assegurar a correta execução do objeto da parceria.

16. INDICADORES DE DESEMPENHO

A avaliação da execução observará, entre outros, os seguintes indicadores:

- cumprimento das metas de atendimento;
- regularidade da oferta das modalidades;
- índice de frequência dos alunos;
- execução do cronograma pedagógico;
- realização das apresentações públicas previstas;
- satisfação dos participantes, quando aplicável;
- cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho;
- regularidade da prestação de contas.

Os indicadores servirão de referência para o monitoramento da parceria, sem prejuízo de outros critérios definidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou previstos no Edital.

17. RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Programa Municipal de Formação Artística da Escola das Artes e Cultura de Amparo será custeada com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a disponibilidade financeira e as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

O valor global estimado da parceria é de: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

O cronograma de desembolso será definido no Termo de Execução Cultural, observadas as necessidades de execução do Programa e a disponibilidade financeira da Administração.

18. DESPESAS PASSÍVEIS DE CUSTEIO

Poderão ser custeadas com os recursos da parceria, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado e observada a legislação aplicável:

- I – remuneração da equipe técnico-pedagógica necessária à execução do Programa;
- II – remuneração da equipe de coordenação e apoio administrativo vinculada diretamente ao objeto da parceria;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



- III – aquisição de materiais pedagógicos, artísticos e de consumo;
- IV – aquisição, reposição ou complementação de instrumentos musicais, equipamentos e materiais permanentes indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, observadas as regras patrimoniais previstas no instrumento de parceria;
- V – manutenção preventiva de instrumentos musicais e equipamentos utilizados no Programa;
- VI – despesas relacionadas à realização de apresentações, mostras, concertos, exposições e demais ações de difusão cultural;
- VII – despesas administrativas indispensáveis à execução do objeto, desde que compatíveis com a legislação aplicável e devidamente demonstradas no Plano de Trabalho.

19. DESPESAS NÃO PASSÍVEIS DE CUSTEIO

Não poderão ser custeadas com recursos da parceria:

- I – despesas sem relação direta com o objeto da parceria;
- II – reformas estruturais dos imóveis públicos;
- III – manutenção predial dos equipamentos municipais;
- IV – despesas de limpeza, vigilância e conservação dos prédios públicos;
- V – pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de inadimplemento da entidade cultural parceira;
- VI – despesas vedadas pela legislação aplicável ao regime jurídico de fomento cultural.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade cultural parceira deverá apresentar prestação de contas na forma, nos prazos e com o conteúdo definidos na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Municipal nº 7.292/2026, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Execução Cultural.

A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva:

- a execução física das atividades;
- o cumprimento das metas pactuadas;
- a correta aplicação dos recursos públicos;
- os resultados alcançados;
- a documentação comprobatória das despesas realizadas.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



A prestação de contas observará prioritariamente a demonstração do cumprimento do objeto, dos resultados alcançados e das metas pactuadas, sem prejuízo da comprovação da regular aplicação dos recursos públicos.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá à análise técnica da prestação de contas, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que necessário.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da parceria será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação designados na forma da legislação vigente.

A avaliação considerará, entre outros aspectos:

- cumprimento das metas estabelecidas;
- regularidade da execução das atividades;
- qualidade pedagógica das ações desenvolvidas;
- atendimento ao público previsto;
- cumprimento do Plano de Trabalho;
- resultados alcançados pelo Programa.

Poderão ser realizadas visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, solicitações de informações e demais procedimentos necessários à adequada fiscalização da parceria.

22. VIGÊNCIA

A parceria terá prazo de execução de 6 (seis) meses, contado da data indicada na ordem de início expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A vigência do Termo de Execução Cultural será de 7 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, de modo a contemplar a organização inicial, a execução integral das atividades e os atos de encerramento da parceria.

A eventual prorrogação dependerá de interesse público, disponibilidade orçamentária, avaliação da execução da parceria e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência constitui documento técnico integrante do processo administrativo destinado à seleção de entidade cultural para execução do Programa Municipal de Formação Artística da Escola das Artes e Cultura de Amparo.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.248/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Municipal nº 7.292/2026, do Edital de Chamamento Público e das demais normas aplicáveis.

Este Termo de Referência deverá servir de base para elaboração do Edital de Chamamento Público, do Plano de Trabalho e do Termo de Execução Cultural, garantindo a adequada implementação da política pública de formação artística do Município.

A execução da parceria deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, democratização do acesso à cultura e valorização da formação artística.

Lilian Maria Pereira da Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (19) 3817-9300 **www.amparo.sp.gov.br**
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

SELEÇÃO DE ENTIDADE CULTURAL PARCEIRA PARA EXECUÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DA ESCOLA DAS
ARTES E CULTURA DE AMPARO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

Apresentar breve histórico institucional contendo, no mínimo:

- finalidade institucional;
- tempo de atuação;
- principais projetos desenvolvidos;
- experiência na área cultural;
- experiência em programas de formação artística ou projetos correlatos.

3. JUSTIFICATIVA

Apresentar justificativa demonstrando como a proposta contribuirá para a execução do Programa Municipal de Formação Artística da Escola das Artes e Cultura de Amparo, considerando seus objetivos, público-alvo e resultados esperados.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

(Descrever)

4.2 Objetivos Específicos

Relacionar os objetivos específicos da proposta.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descrever detalhadamente:

- metodologia pedagógica;
- organização das atividades;
- metodologia de acompanhamento dos alunos;
- formas de avaliação da aprendizagem;
- estratégias de inclusão;
- ações de acessibilidade;
- integração entre as modalidades artísticas;
- metodologia de acompanhamento das atividades.

6. MODALIDADES ARTÍSTICAS

Relacionar as modalidades que serão ofertadas.

Modalidade Curso/Oficina Público-alvo Carga Horária Prevista

7. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Modalidade, Quantidade de Turmas, Vagas por Turma, Faixa Etária

8. ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL

A entidade deverá apresentar a estrutura técnico-operacional necessária para execução da parceria, indicando os perfis profissionais previstos. (Função, quantidade prevista, perfil profissional exigido, principais atribuições)

Ex:			
Função	Quantidade Prevista	Perfil Profissional Exigido	Principais Atribuições
Coordenação Pedagógica			
Professores de Música			
Professores de Artes Cênicas			
Professores de Dança			
Professores de Artes Visuais			
Outros profissionais necessários			

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



A entidade deverá demonstrar que a estrutura proposta é compatível com as metas, modalidades e atividades previstas neste Plano de Trabalho.

Observação: A relação nominal dos profissionais, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica, será apresentada apenas pela entidade selecionada, antes do início da execução da parceria, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês	Atividades Previstas	Produtos Esperados
Mês 1		
Mês 2		
Mês 3		
Mês 4		
Mês 5		
Mês 6		

10. METAS

Relacionar as metas quantitativas e qualitativas da proposta.

Meta	Indicador	Unidade de medida	Resultado Esperado
------	-----------	-------------------	--------------------

11. INDICADORES DE RESULTADO

Apresentar os indicadores que serão utilizados para acompanhamento da execução da parceria.

Exemplos:

- número de alunos matriculados;
- frequência média;
- número de alunos concluintes;
- oficinas realizadas;
- apresentações públicas;
- exposições;
- concertos;
- ações de difusão cultural;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



- satisfação dos participantes.

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Descrever as estratégias de divulgação das atividades, contemplando, quando aplicável:

- abertura de inscrições;
- programação;
- apresentações públicas;
- oficinas;
- exposições;
- concertos;
- mídias sociais;
- comunicação institucional.

13. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Descrever as medidas que serão adotadas para garantir acessibilidade física, comunicacional, metodológica e atitudinal, bem como ações voltadas à inclusão e democratização do acesso às atividades.

14. ADEQUAÇÕES OPERACIONAIS

Caso a entidade identifique necessidade de pequenos reparos, aquisição de instrumentos musicais, equipamentos, materiais permanentes ou outros bens indispensáveis à execução da parceria, deverá apresentar:

- descrição da necessidade;
- justificativa técnica;
- estimativa de custo;
- demonstração de compatibilidade com o objeto da parceria.

Observação: A realização dessas despesas dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e deverá observar as disposições do Termo de Referência e do Termo de Execução Cultural.

15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme modelo constante do Anexo III.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Conforme modelo constante do Anexo IV.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



17. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os principais resultados qualitativos e quantitativos esperados com a execução da parceria.

18. MATRIZ DE CORRESPONDÊNCIA COM O EDITAL

Exigência do Edital	Item deste Plano
Apresentação Institucional	Item 2
Justificativa	Item 3
Objetivos	Item 4
Metodologia	Item 5
Modalidades	Item 6
Organização das Turmas	Item 7
Estrutura Técnica	Item 8
Cronograma	Item 9
Metas	Item 10
Indicadores	Item 11
Divulgação	Item 12
Acessibilidade	Item 13
Adequações Operacionais	Item 14
Plano de Aplicação	Item 15
Cronograma de Desembolso	Item 16
Resultados Esperados	Item 17

19. DECLARAÇÃO

A entidade declara que:

I – conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 05/2026;

II – compromete-se a executar integralmente o objeto da parceria, caso seja selecionada;

III – as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



IV – executará as atividades em conformidade com o Termo de Referência, o Termo de Execução Cultural, a legislação aplicável e as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

20. ASSINATURA

Local e data:

Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Tel: (19) 3817-9300 **www.amparo.sp.gov.br**
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



ANEXO III

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

2. VALOR GLOBAL DA PARCERIA

Valor Global da Proposta:

R\$ _____

3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relacionar as despesas necessárias à execução da parceria, demonstrando sua vinculação com as metas previstas no Plano de Trabalho.

Meta / Atividade	Natureza da Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Coordenação Pedagógica	Recursos Humanos	mês			
Equipe Docente	Recursos Humanos	mês			
Oficinas e Cursos	Recursos Humanos	mês			
Materiais Pedagógicos	Material de Consumo				
Materiais de Apoio	Material de Consumo				
Divulgação das Atividades	Serviços				
Apresentações Públicas	Serviços				
Pequenos Reparos*	Serviços				
Instrumentos Musicais*	Material Permanente				

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



SMCT

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Meta / Atividade	Natureza da Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Equipamentos Pedagógicos*	Material Permanente				
Outras Despesas Vinculadas ao Objeto					

Observação: A proposta financeira deverá guardar compatibilidade com o Plano de Trabalho apresentado, priorizando a aplicação dos recursos diretamente nas atividades-fim do Programa Municipal de Formação Artística, especialmente na remuneração da equipe técnica, coordenação pedagógica e execução das ações formativas, observados os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

As despesas deverão observar compatibilidade com os preços de mercado, podendo a Comissão solicitar justificativas adicionais ou documentos comprobatórios quando entender necessário.

A proposta deverá privilegiar a aplicação dos recursos diretamente nas atividades-fim, evitando despesas administrativas desproporcionais ao objeto da parceria.

4. RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Grupo de Despesa	Valor (R\$)	Percentual (%)
Recursos Humanos		
Materiais de Consumo		
Materiais Permanentes		
Serviços de Terceiros		
Divulgação		
Outros		
TOTAL GERAL	R\$	100%

5. JUSTIFICATIVA DAS PRINCIPAIS DESPESAS

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



A entidade deverá justificar as principais despesas previstas, demonstrando sua necessidade para o cumprimento das metas, atividades e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

6. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE TRABALHO

A entidade declara que todas as despesas previstas neste Plano de Aplicação dos Recursos possuem correspondência direta com as atividades, metas e indicadores constantes do Plano de Trabalho apresentado.

A entidade declara ainda que o Plano de Aplicação dos Recursos permanecerá compatível com eventuais ajustes aprovados no Plano de Trabalho durante a execução da parceria.

7. DESPESAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL

As despesas com aquisição de instrumentos musicais, equipamentos permanentes, materiais duráveis ou execução de pequenos reparos somente poderão ser realizadas quando:

- I – estiverem previstas e justificadas no Plano de Trabalho;
- II – demonstrarem relação direta com o objeto da parceria;
- III – forem previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- IV – observarem as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

8. DECLARAÇÃO

A entidade declara que:

- I – os valores apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- II – os recursos públicos serão utilizados exclusivamente na execução do objeto da parceria;
- III – todas as despesas previstas são indispensáveis ao cumprimento das metas estabelecidas;
- IV – a aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- V – compromete-se a manter documentação comprobatória de todas as despesas realizadas durante o prazo legal de guarda;
- VI – compromete-se a permitir acesso da fiscalização municipal aos documentos relativos à execução financeira da parceria.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



9. ALTERAÇÕES NO PLANO DE APLICAÇÃO

Quaisquer alterações relevantes na distribuição dos recursos entre as rubricas dependerão de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observado o disposto no Termo de Execução Cultural.

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A entidade declara que a presente proposta financeira foi elaborada considerando os preços praticados no mercado e a capacidade operacional necessária ao cumprimento integral das metas previstas.

Local e data:

Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



ANEXO IV

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

2. VALOR GLOBAL DA PARCERIA

Valor Total da Proposta:

R\$ _____

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

A entidade deverá demonstrar a compatibilidade entre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e a necessidade de desembolso dos recursos públicos.

Período	Principais Atividades Previstas	Metas Vinculadas	Valor Previsto (R\$)	Percentual (%)
Mês 1				
Mês 2				
Mês 3				
Mês 4				
Mês 5				
Mês 6				
TOTAL			R\$	100%

4. JUSTIFICATIVA DO CRONOGRAMA

A entidade deverá apresentar breve justificativa demonstrando que o cronograma físico-financeiro:

I – é compatível com o Plano de Trabalho;

II – observa o Plano de Aplicação dos Recursos;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



III – guarda correspondência com as metas e indicadores da parceria;

IV – apresenta equilíbrio entre as atividades previstas e a necessidade de desembolso dos recursos públicos.

5. COMPATIBILIDADE ENTRE OS ANEXOS

A entidade declara que existe compatibilidade entre:

- o Plano de Trabalho (Anexo II);
- o Plano de Aplicação dos Recursos (Anexo III);
- o presente Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso.

6. OBSERVAÇÕES

I – O presente cronograma possui caráter estimativo e poderá ser ajustado pela Administração Municipal quando da celebração do Termo de Execução Cultural, desde que preservados o objeto da parceria, as metas pactuadas e o equilíbrio financeiro da execução.

II – A liberação dos recursos observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como as condições estabelecidas no Termo de Execução Cultural.

III – Eventuais alterações no cronograma físico-financeiro dependerão de justificativa técnica da entidade parceira e de prévia aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7. DECLARAÇÃO

A entidade declara que o presente Cronograma Físico-Financeiro foi elaborado considerando exclusivamente as necessidades da execução do objeto da parceria, comprometendo-se a aplicar os recursos públicos de forma compatível com as atividades, metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

Local e data:

Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS****IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO

A entidade acima identificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

I – possui capacidade jurídica para participar do presente Chamamento Público e celebrar o respectivo Termo de Execução Cultural;

II – não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

III – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa ou impedida de participar de procedimentos administrativos ou celebrar ajustes com qualquer ente da Administração Pública, na forma da legislação aplicável;

IV – não está em processo de dissolução, liquidação, extinção ou situação que comprometa sua capacidade de executar o objeto da parceria;

V – possui finalidade institucional compatível com o objeto deste Chamamento Público, conforme seus atos constitutivos;

VI – dispõe de condições técnicas, operacionais e administrativas para executar o Programa Municipal de Formação Artística da Escola das Artes e Cultura de Amparo, caso venha a ser selecionada;

VII – todas as informações e documentos apresentados neste Chamamento Público são verdadeiros, autênticos e poderão ser comprovados sempre que solicitados pela Administração Municipal;

Tel: (19) 3817-9300**www.amparo.sp.gov.br****Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



VIII – compromete-se a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer fato superveniente que altere as condições ora declaradas.

IX – compromete-se a manter durante toda a execução da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

X – declara estar regular perante a legislação trabalhista, previdenciária e tributária, comprometendo-se a manter essa condição durante a execução da parceria.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar sua inabilitação, desclassificação, a não celebração ou a rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A presente declaração integra o processo administrativo do Chamamento Público e produz todos os efeitos legais e administrativos dela decorrentes.

Local e data: _____

Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO

A entidade acima identificada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que:

I – recebeu, leu, compreendeu e aceita integralmente todas as disposições constantes do

II – possui pleno conhecimento do objeto da parceria, das obrigações assumidas, das condições para celebração e execução do Termo de Execução Cultural, inclusive quanto ao cumprimento das metas, indicadores, cronograma de execução, aplicação dos recursos públicos e prestação de contas;

III – tem ciência de que a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Plano de Trabalho aprovado, do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável;

IV – compromete-se a executar integralmente o objeto da parceria, caso seja selecionada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e demais normas aplicáveis;

V – compromete-se a prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Administração Municipal durante a execução da parceria e na fase de monitoramento e prestação de contas;

Tel: (19) 3817-9300**www.amparo.sp.gov.br****Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



VI – reconhece que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas previstas no Edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação vigente;

VII – declara que todas as informações e documentos apresentados no âmbito deste Chamamento Público são verdadeiros, autênticos e refletem fielmente a realidade da entidade.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar sua inabilitação, desclassificação, a não celebração ou a rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A presente declaração passa a integrar o processo administrativo do Chamamento Público, produzindo todos os efeitos legais e administrativos dela decorrentes.

Local e data: _____

Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ENTIDADE _____, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DA ESCOLA DAS ARTES E CULTURA DE AMPARO.

1. DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE AMPARO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Execução Cultural decorre do Chamamento Público nº 05/2026 será regido pelas disposições:

- I – da Lei Federal nº 14.903/2024;
- II – da Lei Municipal nº 4.248/2022;
- III – do Decreto Municipal nº 7.292/2026;
- IV – do Edital de Chamamento Público nº 05/2026
- V – do Termo de Referência;
- VI – do Plano de Trabalho aprovado;
- VII – das demais normas aplicáveis à matéria.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a execução do Programa Municipal de Formação Artística da Escola das Artes e Cultura de Amparo, compreendendo a realização de cursos, oficinas, práticas formativas, ensaios, apresentações públicas, atividades de difusão cultural e demais ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

1.2 A execução da parceria observará integralmente:

- I – o Plano de Trabalho aprovado;
- II – o Termo de Referência;
- III – o Edital de Chamamento Público;
- IV – este Termo de Execução Cultural;
- V – a legislação aplicável.

1.3 A presente parceria tem por finalidade apoiar a execução do Programa Municipal de Formação Artística, não implicando, em qualquer hipótese, transferência da gestão administrativa da Escola das Artes e Cultura de Amparo, que permanecerá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Execução Cultural terá vigência de 7 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, de modo a contemplar a organização inicial, a execução integral das atividades e os atos de encerramento da parceria.

2.2 A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e celebração do respectivo termo aditivo, observada a legislação vigente.

2.3 O prazo de execução das atividades será de 6 (seis) meses, contado da data indicada na ordem de início expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e observará o cronograma constante do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



3.1 O valor global da presente parceria é de R\$ _____
(_____), destinado exclusivamente à
execução do objeto previsto neste Termo.

3.2 Os recursos financeiros serão repassados à Entidade Parceira conforme o Cronograma
Físico-Financeiro de Desembolso aprovado.

3.3 A liberação dos recursos ficará condicionada:

- I – à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- II – ao cumprimento das condições previstas neste Termo;
- III – à manutenção das condições de habilitação da Entidade Parceira.

3.4 Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria,
sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista no Plano de
Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PARCERIA

4.1 Integram o presente Termo de Execução Cultural, independentemente de transcrição:

- I – o Edital de Chamamento Público nº 05/2026
- II – o Termo de Referência;
- III – o Plano de Trabalho aprovado;
- IV – o Plano de Aplicação dos Recursos;
- V – o Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso;
- VI – a proposta apresentada pela Entidade Parceira;
- VII – os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

4.2 Em caso de divergência entre os documentos que integram a parceria, prevalecerá a
seguinte ordem:

- I – este Termo de Execução Cultural;
- II – o Edital de Chamamento Público;
- III – o Termo de Referência;
- IV – o Plano de Trabalho aprovado;
- V – os demais documentos do Processo Administrativo.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



4.3 Nenhuma alteração poderá modificar o objeto da parceria ou descaracterizar sua finalidade pública, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – designar o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da legislação aplicável;
- III – disponibilizar os espaços públicos destinados à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, observada a programação da Secretaria;
- IV – disponibilizar, quando existente e compatível com o objeto da parceria, a infraestrutura pública necessária ao desenvolvimento das atividades;
- V – proceder aos repasses financeiros na forma estabelecida neste Termo e no Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- VI – analisar pedidos de alteração do Plano de Trabalho, quando devidamente justificados;
- VII – analisar e deliberar sobre solicitações referentes à aquisição de instrumentos musicais, equipamentos, materiais permanentes e realização de pequenos reparos necessários à execução da parceria;
- VIII – analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela Entidade Parceira;
- IX – apreciar a prestação de contas da parceria;
- X – adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

6.1 São obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:

- I – executar integralmente o objeto da parceria, observando este Termo, o Edital, o Termo de Referência e o Plano de Trabalho aprovado;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



- II – organizar, coordenar e executar todas as atividades previstas no Programa Municipal de Formação Artística;
- III – selecionar, contratar, coordenar e supervisionar os profissionais necessários à execução da parceria;
- IV – manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;
- V – cumprir as metas, indicadores, cronograma e resultados previstos no Plano de Trabalho;
- VI – aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto da parceria;
- VII – manter controles administrativos, financeiros e operacionais que permitam o acompanhamento da execução;
- VIII – apresentar os relatórios técnicos e financeiros exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- IX – prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida na legislação e neste Termo;
- X – comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa comprometer a execução da parceria;
- XI – preservar e zelar pelos bens públicos colocados à sua disposição;
- XII – observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de proteção de dados pessoais, direitos autorais, acessibilidade e demais normas aplicáveis;
- XIII – responder integralmente pelos atos praticados por seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e demais pessoas vinculadas à execução da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EQUIPE TÉCNICA

- 7.1 A Entidade Parceira será responsável pela constituição da equipe técnica necessária à execução do Programa Municipal de Formação Artística.
- 7.2 Antes do início das atividades deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a relação nominal dos profissionais que atuarão na parceria, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação profissional correspondente.
- 7.3 Os profissionais deverão possuir formação, experiência ou qualificação compatível com as funções que exercerão.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



7.4 A substituição de profissionais durante a execução da parceria será admitida desde que:

- I – o substituto possua qualificação compatível com a função;
- II – não haja prejuízo à continuidade das atividades;
- III – a alteração seja previamente comunicada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.5 A Entidade Parceira permanecerá responsável pela supervisão, coordenação e desempenho de sua equipe durante toda a execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 As atividades serão desenvolvidas preferencialmente nas dependências da Escola das Artes e Cultura de Amparo, podendo utilizar outros equipamentos públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2 A utilização dos espaços públicos observará a programação institucional da Secretaria, bem como as normas internas de funcionamento de cada equipamento cultural.

8.3 A Entidade Parceira deverá zelar pela conservação dos imóveis, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos utilizados durante a execução da parceria.

8.4 Eventuais danos decorrentes de uso inadequado serão apurados administrativamente, sem prejuízo da responsabilização da Entidade Parceira.

CLÁUSULA NONA

DOS BENS, EQUIPAMENTOS E PEQUENOS REPAROS

9.1 A aquisição de instrumentos musicais, equipamentos, materiais permanentes ou a realização de pequenos reparos somente poderá ocorrer quando:

- I – houver previsão no Plano de Trabalho;
- II – a necessidade estiver tecnicamente justificada;
- III – existir relação direta com o objeto da parceria;
- IV – houver autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 Os bens adquiridos com recursos da parceria serão incorporados ao patrimônio do Município de Amparo, observadas as normas patrimoniais vigentes.

9.3 Durante a vigência da parceria, a Entidade Parceira será responsável pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens disponibilizados ou adquiridos.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



9.4 Encerrada a parceria, todos os bens permanentes deverão ser entregues ao Município, acompanhados do respectivo inventário atualizado, ressalvada disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

10.1 A Entidade Parceira adotará todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas durante toda a vigência da parceria.

10.2 A substituição de professores, coordenadores ou demais integrantes da equipe técnica não poderá ocasionar interrupção injustificada das atividades.

10.3 Sempre que houver substituição de profissionais, a Entidade Parceira deverá promover adequada transição das atividades, garantindo a continuidade do atendimento aos alunos e comunicando previamente a alteração à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução da parceria será acompanhada, monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados na forma da legislação aplicável.

11.2 O monitoramento compreenderá, entre outras medidas:

- I – análise dos relatórios apresentados pela Entidade Parceira;
- II – realização de visitas técnicas aos locais de execução das atividades;
- III – acompanhamento do cumprimento das metas, indicadores e cronograma físico-financeiro;
- IV – reuniões técnicas de acompanhamento;
- V – emissão de relatórios de monitoramento e avaliação;
- VI – adoção de recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da execução da parceria.

11.3 A Entidade Parceira compromete-se a fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



12.1 A prestação de contas observará as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Municipal nº 7.292/2026, do Edital de Chamamento Público e deste Termo de Execução Cultural.

12.2 A análise da prestação de contas priorizará a verificação do cumprimento do objeto, das metas, dos resultados pactuados e da adequada aplicação dos recursos públicos.

12.3 A Entidade Parceira apresentará os relatórios técnicos e financeiros nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.4 Sempre que necessário, poderão ser solicitados documentos, esclarecimentos ou informações complementares destinadas à adequada análise da execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES DA PARCERIA

13.1 O Plano de Trabalho poderá ser alterado durante a execução da parceria, desde que:

- I – exista justificativa técnica;
- II – não haja descaracterização do objeto;
- III – sejam preservadas as metas essenciais da parceria;
- IV – haja autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.2 As alterações serão formalizadas mediante termo aditivo ou outro instrumento administrativo admitido pela legislação.

13.3 Nenhuma alteração poderá modificar o objeto da parceria ou comprometer sua finalidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

14.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto:

- I – pelo término de sua vigência;
- II – por distrato, mediante acordo entre as partes;
- III – por denúncia, mediante comunicação formal da parte interessada, observado prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sempre que compatível com a continuidade das atividades;
- IV – por rescisão, em razão do descumprimento das obrigações assumidas ou nas demais hipóteses previstas na legislação.

14.2 A extinção da parceria não afasta:

- I – a obrigação de prestação de contas;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



II – a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos públicos;

III – as responsabilidades civis, administrativas e legais decorrentes da execução da parceria.

14.3 Nos casos de rescisão por inadimplemento da Entidade Parceira serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá sujeitar a Entidade Parceira, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, às seguintes medidas:

I – advertência;

II – suspensão dos repasses financeiros, quando cabível;

III – rescisão do Termo de Execução Cultural;

IV – restituição parcial ou integral dos recursos públicos, quando constatada sua aplicação irregular;

V – demais sanções previstas na legislação aplicável.

15.2 A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, sua gravidade, os danos eventualmente causados ao interesse público e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO ACERVO PEDAGÓGICO, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO DE IMAGEM

16.1 Os materiais didáticos, metodologias, planos pedagógicos, arranjos musicais, partituras, registros técnicos, relatórios, pesquisas, levantamentos e demais documentos produzidos especificamente para execução desta parceria deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de continuidade do Programa Municipal de Formação Artística, preservados os direitos autorais na forma da legislação vigente.

16.2 A disponibilização do acervo não implica cessão dos direitos autorais sobre obras intelectuais preexistentes pertencentes à Entidade Parceira ou a terceiros.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



16.3 A Entidade Parceira autoriza o Município de Amparo a utilizar, exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais, de transparência e divulgação das políticas públicas, fotografias, vídeos, gravações e demais registros produzidos durante a execução da parceria, observada a legislação relativa aos direitos autorais, direitos de imagem e proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente, como condição de eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, da Lei Municipal nº 4.248/2022, do Decreto Municipal nº 7.292/2026 e das demais normas aplicáveis.

18.2 A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo não importará renúncia de direitos nem constituirá precedente para situações futuras.

18.3 A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula deste Termo não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor.

18.4 Todas as notificações, solicitações, comunicações, envio de documentos, apresentação de relatórios e demais atos relacionados à execução desta parceria deverão ser realizados, preferencialmente, por meio do processo administrativo eletrônico do Município ou por outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração Municipal.

18.5 A Entidade Parceira compromete-se a manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e demais meios oficiais de contato durante toda a vigência da parceria, considerando-se válidas as comunicações encaminhadas aos contatos oficialmente informados.

18.6 As partes comprometem-se a atuar de forma colaborativa para o fiel cumprimento do objeto da parceria, observando os princípios da boa-fé, da cooperação, da transparência, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



18.7 A celebração do presente Termo de Execução Cultural não estabelece qualquer vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre o Município de Amparo e os profissionais contratados, indicados ou vinculados à Entidade Parceira, sendo de exclusiva responsabilidade desta o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Execução Cultural, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Execução Cultural em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Amparo/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE AMPARO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ENTIDADE PARCEIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



ANEXO VIII

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Termo de Execução Cultural nº: _____

Processo Administrativo nº: _____

Entidade Parceira: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Período de Referência: _____

Local da Execução: _____

Público beneficiado

- Crianças
- Jovens
- Adultos
- Idosos
- Pessoas com deficiência

2. RESUMO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Apresentar breve descrição das atividades desenvolvidas durante o período de referência, destacando os principais resultados alcançados.

3. CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta Prevista Resultado Obtido Situação

☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não Cumprida

☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não Cumprida

☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não Cumprida

4. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Relacionar os cursos, oficinas, ensaios, apresentações, exposições, concertos e demais atividades realizadas no período.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Modalidade	Quantidade de Turmas	Alunos Atendidos	Carga Horária	Observações
------------	----------------------	------------------	---------------	-------------

5. EQUIPE TÉCNICA

Informar eventuais alterações ocorridas na equipe durante o período.

Função Alteração Realizada Justificativa

6. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Grupo de Despesa Valor Previsto Valor Executado

Recursos Humanos

Materiais de Consumo

Materiais Permanentes

Serviços

Outros

TOTAL

7. AQUISIÇÃO DE BENS E PEQUENOS REPAROS

Relacionar, quando houver instrumentos musicais, equipamentos, materiais permanentes, pequenos reparos autorizados, demais investimentos realizados.

8. RESULTADOS ALCANÇADOS

Descrever os principais resultados obtidos durante o período.

9. DIFICULDADES ENCONTRADAS

Descrever as principais dificuldades verificadas na execução da parceria.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



10. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Informar as medidas adotadas para solucionar as dificuldades identificadas.

11. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES

Indicador	Previsto	Executado	Percentual de Cumprimento
Alunos matriculados			
Frequência média			
Alunos concluintes			
Oficinas realizadas			
Apresentações públicas			
Exposições realizadas			
Concertos realizados			
Outros indicadores previstos no Plano de Trabalho			

12. REGISTROS DA EXECUÇÃO

Anexar, quando houver:

- ☐ Fotografias
- ☐ Vídeos
- ☐ Listas de presença
- ☐ Material de divulgação
- ☐ Clipping
- ☐ Programação
- ☐ Relatórios técnicos
- ☐ Material pedagógico produzido;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



☐ Relação atualizada dos bens adquiridos com recursos da parceria.

☐ Outros documentos comprobatórios

13. DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA

A Entidade Parceira declara que as informações constantes deste Relatório de Execução do Objeto refletem fielmente a execução da parceria no período informado, responsabilizando-se pela veracidade dos dados apresentados.

Local e data:

Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

14. PARECER DO GESTOR DA PARCERIA

(Preenchimento exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)

Após análise do presente Relatório de Execução do Objeto, conclui-se que:

☐ O objeto foi integralmente executado.

☐ O objeto foi parcialmente executado.

☐ Há necessidade de complementação das informações.

☐ Há necessidade de adoção de medidas corretivas.

☐ Encaminhar para análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Observações Técnicas

Data:

Gestor da Parceria

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



Nome:

Cargo:

15. PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Quando aplicável)

Após análise do Relatório de Execução do Objeto e do parecer do Gestor da Parceria, a Comissão conclui que:

- ☐ Aprova a execução do objeto.
- ☐ Aprova a execução do objeto com ressalvas.
- ☐ Recomenda a complementação das informações.
- ☐ Recomenda a adoção de medidas corretivas.
- ☐ Recomenda outras providências.

Fundamentação

Data:

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



ANEXO IX

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	31/07/2026	Diário Oficial do Município
Período para impugnação do Edital	Até 12/08/2026	Até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo para propostas
Período para apresentação das propostas	03/08/2026 a 17/08/2026	Entrega presencial dos envelopes, em dias de expediente, das 8h às 16h
Sessão pública de abertura dos envelopes	18/08/2026	
Análise da documentação e das propostas	18/08/2026 a 21/08/2026	Comissão de Seleção
Publicação do resultado preliminar	24/08/2026	Diário Oficial do Município
Prazo para interposição de recursos	25/08/2026 a 27/08/2026	3 (três) dias úteis, conforme Edital
Julgamento dos recursos	28/08/2026 a 31/08/2026	Comissão de Seleção
Publicação do resultado final	01/09/2026	Diário Oficial do Município
Homologação do Chamamento Público	02/09/2026	Autoridade competente
Convocação da entidade selecionada	02/09/2026	Comunicação oficial
Apresentação da documentação complementar e da equipe técnica	Até 09/09/2026	Conforme Edital e Termo de Execução Cultural
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 11/09/2026	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Início da execução da parceria	Conforme ordem de início	Preferencialmente em setembro de 2026

Tel: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



OBSERVAÇÕES

1. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por ato devidamente motivado da Administração Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
2. A alteração das datas não implicará modificação do objeto do Chamamento Público nem prejuízo aos princípios da isonomia, publicidade, transparência e competitividade.
3. Os prazos recursais serão contados na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.
4. As comunicações oficiais relacionadas ao Chamamento Público serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município e, quando cabível, por outros meios oficiais de comunicação adotados pela Administração Municipal.
5. A assinatura do Termo de Execução Cultural ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências previstas no Edital, inclusive à apresentação da documentação complementar e da relação nominal da equipe técnica responsável pela execução da parceria.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



EDITAL SIMPLIFICADO Nº 06/2026/SMCT

REGULAMENTO DO CAMPEONATO DE VIOLA CAIPIRA

5º FESTIVAL DE VIOLA COMPADRE GENEROSO - 2026

Data e horário	23 de agosto de 2026; apresentações das 13h30 às 18h e premiação por volta das 19h30
Local	Praça Pádua Salles, Centro, Amparo/SP
Abrangência	Municípios integrantes do Circuito das Águas Paulista

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital Simplificado para a realização do Campeonato de Viola Caipira do 5º Festival de Viola Compadre Generoso, com apoio da Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e valorização da cultura caipira.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1. O Campeonato tem por objeto selecionar e premiar apresentações de viola caipira realizadas por violeiros individuais ou duplas.

1.2. São objetivos do Campeonato:

- valorizar a viola caipira e as expressões musicais tradicionais da cultura regional;
- estimular a participação de violeiros dos municípios do Circuito das Águas Paulista;
- promover intercâmbio artístico e integração regional;
- reconhecer a qualidade técnica, interpretativa e autoral dos participantes; e
- ampliar o acesso gratuito da população à cultura caipira.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



2. DA DATA, DO LOCAL E DA PROGRAMAÇÃO

2.1. O Campeonato será realizado no dia 23 de agosto de 2026, na Praça Pádua Salles, Centro, Amparo/SP, com acesso público e gratuito.

2.2. A programação observará, preferencialmente, o seguinte cronograma:

Horário	Atividade
12h30	Credenciamento e orientação técnica dos concorrentes
13h00	Reunião da Comissão Julgadora e conferência das fichas
13h20	Abertura e apresentação das regras ao público
13h30 às 18h	Apresentações competitivas
Após as 18h	Conferência e apuração das notas
Por volta das 19h30	Proclamação dos vencedores e premiação, no intervalo entre duas atrações posteriores da programação do Festival

2.3. A janela das apresentações competitivas comportará até 22 (vinte e dois) concorrentes, em blocos operacionais de até 12 (doze) minutos, preservada margem técnica de até 10 (dez) minutos para ajustes e eventuais atrasos.

2.4. Os horários poderão sofrer ajustes operacionais, sem prejuízo da igualdade entre os concorrentes.

3. DE QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão participar pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o encerramento das inscrições.

3.2. A participação ocorrerá em uma das seguintes formações:

- f) individual: um violeiro, com apresentação vocal ou instrumental; ou
- g) dupla: dois integrantes, sendo obrigatório que pelo menos um execute viola caipira ao vivo; o segundo integrante poderá cantar e/ou acompanhar em viola caipira ou violão acústico.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



3.3. Cada pessoa poderá integrar apenas uma inscrição, seja individualmente, seja como integrante de dupla.

3.4. Não será permitida a participação de bandas, trios ou formações com mais de dois integrantes.

3.5. Não poderão participar os membros da Comissão Organizadora, a curadoria, os jurados e seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, bem como pessoas cuja participação configure conflito de interesses diretamente relacionado ao julgamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de 31 de julho a 11 de agosto de 2026.

4.2. A inscrição poderá ser efetuada:

h) por e-mail para projetosculturais@amparo.sp.gov.br , informando no assunto:
Concurso 5 Festival de Viola Compadre Generoso

4.3. A inscrição de dupla será efetuada por um de seus integrantes, indicado como representante, sem excluir a identificação e a assinatura do outro integrante.

4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- i) Anexo I - Ficha de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, contendo os dados do concorrente, a formação, o título e a duração estimada da música, a identificação dos intérpretes, autores e compositores, a indicação de obra autoral ou de terceiros e as informações técnicas essenciais;
- j) cópia de documento oficial de identidade e CPF de todos os integrantes;
- k) letra da música, quando houver, apresentada em formato livre; e
- l) Anexo II - Declaração de Responsabilidade, Direitos Autorais, Uso de Imagem e Voz e Representação da Dupla, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes e, quando aplicável, acompanhado da autorização dos coautores.

4.5. As informações sobre a música, sua duração, os intérpretes, os autores e compositores e as necessidades técnicas serão prestadas exclusivamente no Anexo I, não sendo exigido documento separado para essas informações.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



4.6. O Anexo II reúne as declarações de veracidade e responsabilidade pela obra, a autorização de uso de imagem e voz, a representação da dupla e a ciência quanto ao pagamento direto da premiação pela APAA.

4.7. A ausência de documento ou informação poderá ser objeto de diligência pela Comissão Organizadora, desde que a complementação não altere a identidade do concorrente, a formação inscrita ou a obra apresentada.

4.8. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento.

5. DAS VAGAS, DA HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

5.1. Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas titulares e até 5 (cinco) vagas suplentes.

5.2. A habilitação consistirá exclusivamente na verificação do atendimento às condições de participação e da documentação, não constituindo pré-seleção artística.

5.3. Caso o número de inscrições habilitadas não ultrapasse 22 (vinte e duas), todos os habilitados serão convocados e será realizado sorteio apenas para definição da ordem de apresentação.

5.4. Caso o número de inscrições habilitadas seja superior a 22 (vinte e duas), será realizado sorteio público para definição:

- m) dos 22 (vinte e dois) concorrentes titulares;
- n) de até 5 (cinco) suplentes, por ordem de convocação; e
- o) da ordem das apresentações.

5.5. O sorteio terá caráter exclusivamente organizacional e não envolverá avaliação de mérito artístico.

5.6. A lista preliminar de habilitados será divulgada em 13 de agosto de 2026, admitindo-se recurso nos dias 14 e 17 de agosto de 2026, pelo mesmo canal utilizado para a inscrição.

5.7. O resultado da habilitação e as informações do sorteio serão divulgados em 18 de agosto de 2026. A lista final e a ordem das apresentações serão publicadas até 19 de agosto de 2026.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



5.8. Em caso de desistência comunicada até 21 de agosto de 2026, será convocado o suplente seguinte.

6. DAS APRESENTAÇÕES

6.1. Cada concorrente apresentará uma única música, cantada ou instrumental, de autoria própria ou de terceiros, com duração máxima de 6 (seis) minutos.

6.2. A apresentação deverá ter a viola caipira como instrumento obrigatório e de destaque.

6.3. Serão admitidos repertórios relacionados à tradição caipira e sertaneja de raiz, tais como moda de viola, toada, cururu, cateretê ou catira, pagode de viola, guarânia, rasqueado e manifestações congêneres.

6.4. Não serão permitidos playback, base instrumental gravada, dublagem, pot-pourri ou medley, nem participação de pessoa não inscrita.

6.5. O tempo será contado a partir do primeiro som musical executado. Será descontado da pontuação final o equivalente a 5 (cinco) pontos por período de 30 (trinta) segundos excedido ou fração.

6.6. A Organização poderá interromper a apresentação que ultrapassar 7 (sete) minutos, sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

6.7. Os instrumentos deverão estar afinados antes da entrada no palco. Cada concorrente terá bloco operacional máximo de 12 (doze) minutos, compreendendo entrada, posicionamento, ajustes técnicos essenciais, apresentação e saída.

6.8. O concorrente deverá apresentar-se para credenciamento até as 12h45. A ausência no momento da chamada implicará perda da vez e desclassificação, salvo decisão da Organização motivada por falha operacional do evento.

6.9. O Município disponibilizará a estrutura geral de sonorização do palco. Os concorrentes serão responsáveis por seus instrumentos e acessórios pessoais.

6.10. Serão desclassificadas apresentações que contenham conteúdo discriminatório, incitação à violência ou a atividade ilícita, conteúdo pornográfico, propaganda político-

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



partidária ou proselitismo religioso, observada a liberdade de expressão artística e a legislação vigente.

7. DA COMISSÃO JULGADORA E DA CURADORIA

7.1. A Comissão Julgadora será composta por três profissionais com experiência na área:

- p) Diego Luis da Silva Mozer;
- q) Valdir Batista Lemos; e
- r) Oscar Oliveira Pavesi.

7.2. A curadoria artística será exercida por Mazinho Quevedo, em caráter consultivo e sem atribuição de nota.

7.3. O jurado que identificar conflito de interesses deverá declarar-se impedido. A Organização poderá designar substituto tecnicamente qualificado.

7.4. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas quanto ao mérito artístico, observados os critérios objetivos deste Regulamento.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Cada jurado atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitida uma casa decimal, para cada critério:

Critério	Descrição	Nota
Domínio técnico e qualidade da execução da viola caipira	Controle do instrumento, clareza, articulação, recursos técnicos e qualidade da execução.	0 a 10
Afinação, ritmo, precisão e entrosamento	Afinação, estabilidade rítmica, precisão e, no caso de dupla, equilíbrio e integração entre os integrantes.	0 a 10
Interpretação musical e expressividade	Fraseado, dinâmica, emoção, intenção artística e coerência da interpretação com a obra e o estilo apresentado.	0 a 10
Adequação do repertório à cultura caipira	Compatibilidade da obra e da forma de apresentação com a tradição caipira e sertaneja de raiz.	0 a 10
Presença de palco e comunicação com o público	Postura, segurança, desenvoltura, utilização do espaço e capacidade de estabelecer comunicação com o público.	0 a 10

8.2. A pontuação classificatória será a soma das notas dos três jurados, até o máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos, descontadas eventuais penalidades.

8.3. A classificação geral será definida em ordem decrescente da pontuação final.

8.4. Em caso de empate na classificação geral, serão considerados, sucessivamente:

- s) maior soma no critério domínio técnico e qualidade da execução da viola caipira;
- t) maior soma no critério interpretação musical e expressividade;
- u) maior soma no critério afinação, ritmo, precisão e entrosamento; e
- v) decisão da Comissão Julgadora, por maioria, devidamente registrada.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



9. DOS PRÊMIOS ESPECIAIS

9.1. O prêmio de Melhor Intérprete será atribuído ao concorrente que obtiver a maior soma no critério interpretação musical e expressividade. Em caso de empate, a Comissão Julgadora decidirá considerando presença de palco e domínio técnico.

9.2. O prêmio de Melhor Composição será disputado exclusivamente por obra declarada autoral ou em coautoria por integrante da inscrição.

9.3. Para o prêmio de Melhor Composição, cada jurado atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para os seguintes critérios:

Critério da composição	Pontuação por jurado
Letra e desenvolvimento temático, quando houver	0 a 10
Melodia e construção musical	0 a 10
Originalidade	0 a 10
Relação com a cultura caipira e regional	0 a 10

9.4. A composição instrumental será avaliada pelos critérios aplicáveis, com redistribuição proporcional da nota referente à letra entre os demais critérios, conforme registro da Comissão Julgadora.

9.5. Se nenhuma composição elegível for inscrita, o prêmio de Melhor Composição não será redistribuído sem autorização expressa da APAA.

9.6. Os prêmios especiais poderão ser acumulados entre si e com os prêmios da classificação geral.

10. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

Premiação	Valor
1º lugar	R\$ 6.000,00
2º lugar	R\$ 4.000,00
3º lugar	R\$ 2.500,00

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Premiação	Valor
Melhor Intérprete	R\$ 1.500,00
Melhor Composição	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 15.000,00

10.1. A premiação será custeada e paga diretamente pela Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA, não havendo repasse ou pagamento de valores pelo Município de Amparo.

10.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos e informações exigidos pela APAA e à assinatura dos instrumentos eventualmente necessários.

10.3. Os prazos, procedimentos, retenções tributárias e demais condições de pagamento observarão as normas e orientações da APAA.

10.4. No caso de dupla, o prêmio será vinculado à inscrição vencedora e o pagamento será solicitado em favor do representante indicado na ficha de inscrição, mediante concordância expressa do outro integrante e observadas as exigências da APAA.

10.5. A divisão interna do valor recebido pela dupla será de responsabilidade exclusiva de seus integrantes.

10.6. A classificação não afasta a obrigação de atendimento das exigências documentais. A falta de regularização, após notificação, poderá inviabilizar o pagamento e ensejar reclassificação, mediante decisão conjunta da Organização e da APAA.

11. DO RESULTADO E DAS CONTESTAÇÕES

11.1. A classificação e os vencedores serão anunciados por volta das 19h30, no intervalo entre duas atrações posteriores da programação do Festival, após conferência das fichas e dos cálculos pela Comissão Organizadora.

11.2. Não caberá recurso destinado exclusivamente à reavaliação do mérito artístico ou à substituição das notas atribuídas pelos jurados.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



11.3. Erro material, erro de cálculo ou descumprimento objetivo deste Regulamento poderá ser apontado imediatamente, antes da proclamação, e será decidido pela Comissão Organizadora, ouvida a Comissão Julgadora quando necessário.

11.4. Fraude, falsidade documental, impedimento ou irregularidade de elegibilidade poderão ser apurados a qualquer tempo, assegurada manifestação do interessado.

11.5. O resultado será posteriormente publicado no site oficial e no Jornal Oficial do Município.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E VOZ

12.1. O concorrente é responsável pela veracidade das informações relativas à autoria, coautoria, interpretação e autorização de uso da obra apresentada.

12.2. A ficha de inscrição deverá identificar corretamente o título da obra e seus autores e compositores, para fins de divulgação e cumprimento das obrigações relacionadas à execução pública musical.

12.3. A inscrição autoriza, de forma gratuita, o registro e o uso de nome artístico, imagem, voz e trechos da apresentação pelo Município de Amparo e pela APAA, exclusivamente para divulgação institucional, memória, documentação e prestação de contas do evento, em qualquer mídia, sem transferência da titularidade dos direitos autorais da obra.

12.4. A autorização prevista neste item não permite utilização comercial autônoma da obra ou da imagem do participante fora das finalidades do evento e das ações institucionais relacionadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O transporte, a alimentação, a hospedagem, os instrumentos e os acessórios pessoais serão de responsabilidade dos concorrentes.

13.2. A Organização poderá alterar horários e adotar providências necessárias à segurança, à continuidade e ao bom andamento do evento, assegurada igualdade de tratamento.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



13.3. O Campeonato poderá ser suspenso ou cancelado por motivo de força maior, caso fortuito, determinação de autoridade competente ou condição que comprometa a segurança do público e dos participantes.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ouvidas a curadoria, a Comissão Julgadora e a APAA, conforme a matéria.

13.5. Integram este Regulamento:

- w) Anexo I - Ficha de Inscrição;
- x) Anexo II - Declaração de Responsabilidade, Direitos Autorais, Uso de Imagem e Voz e Representação da Dupla; e
- y) Anexo III - Fichas de Avaliação.

Amparo, ____ de _____ de 2026.

LILIAN MARIA PEREIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Modalidade	☐ Individual ☐ Dupla
Nome do representante	
Nome artístico	
CPF / RG / nascimento	CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____
Endereço	
Município	
Contato	Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____
Segundo integrante da dupla	
CPF / RG / nascimento do segundo integrante	CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____
Município do segundo integrante	
Nome da música	
Duração estimada	
Autores/compositores	
Obra e prêmio especial	Obra autoral: ☐ Sim ☐ Não Concorre a Melhor Composição: ☐ Sim ☐ Não
Instrumentos utilizados	
Necessidades técnicas essenciais	

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400

**Documentos anexados**

- ☐ Identidade e CPF ☐ Comprovante de residência
☐ Letra, se houver ☐ Anexo II

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito integralmente o Regulamento do Campeonato.

Amparo, ____/____/2026.

Assinatura do representante

Assinatura do segundo integrante, se houver

Tel: (19) 3817-9300 **www.amparo.sp.gov.br**
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM E VOZ E REPRESENTAÇÃO DA DUPLA

Modalidade: ☐ Individual ☐ Dupla

Nome do participante ou representante:

CPF: _____ Nome do segundo integrante:

CPF do segundo integrante: _____

Título da obra:

Autores/compositores:

O(s) signatário(s), para os fins do Campeonato, declara(m):

- z) que todos os integrantes atendem às condições previstas no Regulamento;
- aa) que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros;
- bb) que assume(m) responsabilidade pela regularidade da apresentação e pela utilização da obra indicada, declarando que sua execução não viola direitos autorais, conexos ou quaisquer direitos de terceiros;
- cc) que foram informados corretamente os autores e compositores da obra e que possui(em) as autorizações necessárias dos coautores, quando aplicável;
- dd) que autoriza(m), gratuitamente, o registro e o uso de imagem, voz, nome artístico e trechos da apresentação pelo Município de Amparo e pela APAA, para divulgação institucional, memória, documentação e prestação de contas do evento, nos limites do Regulamento;
- ee) que está(ão) ciente(s) de que a premiação será paga diretamente pela APAA, conforme suas exigências documentais e tributárias; e

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



ff) que, no caso de dupla, o representante indicado poderá receber o prêmio em nome da inscrição, mediante concordância do segundo integrante, ficando a divisão interna sob responsabilidade exclusiva dos integrantes.

Amparo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante ou representante

Assinatura do segundo integrante, se houver

AUTORIZAÇÃO DE COAUTOR, SE APLICÁVEL

Este bloco poderá ser reproduzido para cada coautor que não integre a inscrição.

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de coautor(a) da obra _____, autorizo sua inscrição, apresentação pública e avaliação no Campeonato de Viola Caipira do 5º Festival de Viola Compadre Generoso, declarando estar ciente das condições previstas no Regulamento.

Amparo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do coautor



ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Concorrente:

Música:

Critério	Nota (0 a 10)
Domínio técnico e qualidade da execução da viola caipira - controle do instrumento, clareza, articulação e recursos técnicos	
Afinação, ritmo, precisão e entrosamento - estabilidade rítmica, precisão e integração da dupla	
Interpretação musical e expressividade - fraseado, dinâmica, emoção, intenção artística e coerência estilística	
Adequação do repertório à cultura caipira - compatibilidade com a tradição caipira e sertaneja de raiz	
Presença de palco e comunicação com o público - postura, segurança, desenvoltura e interação	
Subtotal	
Penalidade por tempo	
Nota final do jurado	

Nome e assinatura do jurado

FICHA DE AVALIAÇÃO - MELHOR COMPOSIÇÃO

Preencher somente para obra autoral elegível.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Critério	Nota (0 a 10)
Letra e desenvolvimento temático, quando houver	
Melodia e construção musical	
Originalidade	
Relação com a cultura caipira e regional	
Total	

Tel: (19) 3817-9300 **www.amparo.sp.gov.br**
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº - J254/2026/VISA - SMS

Fica por este, notificado: HSB Empreendimentos e Participações Ltda.

A providenciar no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta a **LIMPEZA** do imóvel, situado na rua Francisco D'Assis Prado, lote 04, quadra K, inscrição 0242.0128, Jd. São Roberto, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1º e (ou) artigo 164 da Lei 2826 de outubro de 2002.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres: para evitar a atração de roedores, animais peçonhentos e *atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.*

Eliminação completa do mato: prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

Proibição de queimadas: é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

Está notificação não se aplica a supressão de árvores.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa, e a limpeza será executada pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público por metro quadrado pelo serviço realizado.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária - Credencial 25.

Nº - J263/2026/VISA - SMS

Fica por este, notificado: HSB Empreendimentos e Participações Ltda.

A providenciar no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta a **LIMPEZA** do imóvel, situado na rua Francisco D'Assis Prado, lote 16, quadra F, inscrição 0240.0144, Jd. São Roberto, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1º e (ou) artigo 164 da Lei 2826 de outubro de 2002.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou

servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres: para evitar a atração de roedores, animais peçonhentos e *atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.*

Eliminação completa do mato: prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

Proibição de queimadas: é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

Está notificação não se aplica a supressão de árvores.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa, e a limpeza será executada pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público por metro quadrado pelo serviço realizado.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária - Credencial 25.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Convocação O Conselho Municipal de Esporte - Comesp, no uso das atribuições legais vem por meio deste, CONVOCAR os membros titulares e suplentes, e convidar toda a população, para a Reunião Ordinária, conforme segue: **Data: 3 de agosto de 2.026.** Horário: 17h30 Local: Sede Administrativa do Centro Esportivo João Baptista Cintra (Bolão), Rua Rodrigo de Arruda Botelho, 107.